



Ex.mo Senhor
Presidente do Conselho de Administração
da Autoridade Nacional de Comunicações
Professor Dr. José Manuel Amado da Silva
Av. José Malhoa, 12
1099-017 Lisboa

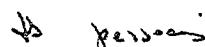
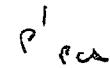
20199097 11 MAIO 2011

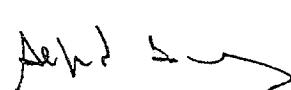
Assunto: Quadro Nacional de Atribuição de Frequências (QNAF) – Pronúncia do Grupo PT

Ex.^{mo} Senhor, Presidente

O presente documento representa a pronúncia das empresas do Grupo Portugal Telecom no âmbito da consulta pública sobre a versão 2010/2011 do Quadro Nacional de Atribuição de Frequências (QNAF), que o CA do ICP-ANACOM aprovou por deliberação de 24 de Março de 2011.

Conforme solicitado pelo ICP-ANACOM, este documento será igualmente enviado para o endereço "consulta.qnaf@anacom.pt".

Com os nossos melhores cumprimentos, 




ALFREDO BAPTISTA
ADMINISTRADOR EXECUTIVO

Conselho de Administração

Portugal Telecom, SGPS, S.A.

Av. Fontes Pereira de Melo, 40 1069-300 Lisboa - Portugal
Tel (+351) 21 500 2000 Fax (+351) 21 356 2624

www.telecom.pt



Consulta Pública Sobre
Quadro Nacional de Atribuição de Frequências (QNAF)
Edição 2010/2011

Pronúncia do Grupo PT

Introdução

O presente documento representa a pronúncia das empresas do Grupo Portugal Telecom no âmbito da consulta pública sobre a versão 2010/2011 do Quadro Nacional de Atribuição de Frequências (QNAF), que o CA do ICP-ANACOM aprovou por deliberação de 24 de Março de 2011:

- (a) Portugal Telecom, SGPS, S.A.
- (b) PT Comunicações, S.A. (ou somente "PTC")
- (c) PT Prime – Soluções Empresariais de Telecomunicações e Sistemas, S.A.
- (d) TMN – Telecomunicações Móveis Nacionais, S.A. (ou somente "TMN")

Comentários

1. No âmbito da notificação da fusão por incorporação da PT Wi-Fi na TMN, à data comunicada ao ICP-ANACOM (N.Ref.^a: PCA/01/2009, de 7 de Janeiro de 2009), esta assumiu todos os direitos e deveres anteriormente pertencentes à PT Wi-Fi.

No entanto, na tabela "Sistemas de acesso sem fios / Redes locais via rádio (WAS/RLAN)" do Anexo 2, na página 171, a PT Comunicações, S.A é a entidade que é indicada como estando a utilizar os 2,4GHz (2400-2483,5 MHz) para funcionamento das redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público.

Assim sendo, a tabela atrás referida deve ser corrigida, passando a fazer referência à "TMN – Telecomunicações Móveis Nacionais, S.A".

A handwritten mark or signature is located in the bottom left corner of the page.



2. Sugere-se que a nota de rodapé (1) da página 260 seja mais precisa, uma vez que o processo de decisão já se encontra concluído e:
 - A ANACOM aprovou, a 9 de Março de 2011, a decisão final sobre a alteração de alguns canais de funcionamento do Multiplexer A (Mux A) do serviço de radiodifusão televisiva digital terrestre (TDT), consignados à PT Comunicações (PTC), bem como o relatório da audiência prévia e do procedimento geral de consulta a que foi submetido o respectivo sentido provável de decisão, de 22 de Dezembro de 2010. Foi, assim, decidido alterar o direito de utilização de frequências (DUF) ICP-ANACOM n.º 6/2008, emitido em 9 de Dezembro de 2008 à PTC, no que diz respeito à substituição dos canais radioeléctricos 61 (790-798 MHz), 64 (814-822 MHz) e 67 (838-846 MHz) das Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores, pelo canal 54 (734-742 MHz) na Madeira e pelos canais 48 (686-694 MHz), 49 (694-702 MHz) e 54 (742-750 MHz) nos Açores.
 - Por deliberação de 4 de Abril de 2011, a ANACOM decidiu ainda que o mesmo DUF deve ser alterado de forma a contemplar a substituição do canal 67 (838-846 MHz) pelo canal 56 (750-758 MHz).
3. Por último, tendo em conta o facto de a Consulta, de 19 de Abril de 2011, sobre a limitação do número de direitos de utilização de frequências atribuir nas faixas dos 450 MHz, 800 MHz, 900 MHz, 1800 MHz, 2,1 GHz e 2,6 GHz e a definição do respectivo procedimento de atribuição, prever a alteração do QNAF nos termos da decisão final que vier a ser adoptada pelo ICP-ANACOM, damos aqui por reproduzida a nossa pronúncia sobre aquela consulta.

